



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto

Contratação de 01 (um) posto de serviço de Profissional graduado em Terapia Ocupacional, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), para o Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre/RS – HBM/PA.

2) Motivação/Justificativa

A contratação emergencial de profissional de Terapia Ocupacional justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do tratamento dos pacientes internados na Unidade de Psiquiatria, considerando que o serviço ainda está sendo prestado até 22/12/2026. A Terapia Ocupacional desempenha papel fundamental na reabilitação e reinserção social dos pacientes, promovendo melhorias nas funções cognitivas, motoras e emocionais, constituindo componente indispensável do plano terapêutico multiprofissional adotado pelo hospital. A eventual descontinuidade do serviço poderá acarretar prejuízos significativos ao tratamento e à evolução clínica dos pacientes, comprometendo o funcionamento regular da unidade e o atendimento humanizado e multidisciplinar. Ressalta-se que já se encontra em andamento o PROA referente ao Pregão Eletrônico nº 25/1203-0027005-1, destinado à contratação regular do serviço. Entretanto, considerando que se trata de um processo licitatório de tramitação prolongada, e diante da urgência e essencialidade na manutenção do serviço após 22/12/2026, faz-se necessária a abertura de Dispensa de Licitação Emergencial, a fim de garantir a continuidade do atendimento assistencial e o adequado funcionamento da unidade hospitalar.

3) Especificações Técnicas



DEPARTAMENTO DE SAÚDE SETOR DE COMPRAS

Contratação de 01 (um) posto de serviço de Profissional graduado em Terapia Ocupacional, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), devendo os profissionais ter experiência mínima de 06 meses em atendimentos Unidade de Internação Psiquiátrica.

O Terapeuta Ocupacional indicado pela empresa para prestar o atendimento em terapia ocupacional deverá possuir o Curso Superior na área, realizado em instituição de Ensino Superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e estar inscrito no CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional).

A Administração definirá os horários de execução dos serviços, seja no turno da manhã, seja no turno da tarde ou em horário intermediário, sempre respeitando o limite de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Por ocasião da assinatura do contrato a empresa deverá possuir registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região.

3.1. Descrição técnica:

- a) O profissional deverá exercer suas atividades juntamente aos pacientes internados na Unidade de Internação Psiquiátrica do HBMPA;
- b) Deverá realizar avaliação e diagnóstico Terapêutico Ocupacional;
- c) Deverá realizar atividades socioterápicas e passeios programados;
- d) Deverá organizar um espaço recreativo na unidade e ao ar livre;
- e) Deverá avaliar os pacientes individualmente;
- f) Deverá participar de reuniões de equipe nas com datas e horários a serem combinados;



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

- g) Deverá participar e/ou implantar grupos terapêuticos com os pacientes internados;
- h) Deverá oferecer orientação e acolhimento familiar;
- i) Deverá realizar o planejamento da alta segura e desospitalização;
- j) Deverá combinar com a chefia do serviço, de acordo com as rotinas já instituídas, que poderão a qualquer momento ser alteradas de acordo com a necessidade da chefia do serviço;
- k) Deverá, quando necessário, trabalhar juntamente com a equipe multidisciplinar;

3.2. Das condições de execução dos serviços:

- a) Os equipamentos de proteção individual (EPI) e os uniformes deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem ônus para a Administração, observadas as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis. O avental com identificação deverá ser substituído semestralmente, ou antes, sempre que necessário em razão de desgaste ou comprometimento de suas condições de uso. Os óculos de proteção serão substituídos conforme a necessidade e o desgaste, observadas as disposições da NR-6 e as orientações do fabricante.
- b) Caberá à empresa contratada prestar cobertura integral para a solução de problemas relacionados à sua administração;
- c) O profissional deverá se apresentar devidamente uniformizado;
- d) O profissional deverá prestar os cuidados necessários, dentro da técnica adequada, respeitando os deveres e obrigações decorrentes dos princípios da ética e da legislação;
- e) O profissional deverá registrar em prontuário as atividades executadas junto ao paciente, e em formulário específico quando for o caso;
- f) Os profissionais deverão atender respeitosamente o paciente;



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

- g) Caberá à CONTRATADA assegurar a continuidade dos serviços contratados, providenciando a substituição do profissional nas hipóteses de férias, faltas, afastamentos ou outros impedimentos, por profissional que atenda às mesmas exigências de formação, habilitação e experiência previstas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observada a jornada contratual de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- h) A contratada deverá manter atualizado o prontuário do paciente para fins de fiscalização e acompanhamento.

4) Formulário de avaliação do nível de serviço:

A Avaliação do Nível do Serviço será realizada mensalmente pelo Fiscal Técnico do contrato, e seguirá os princípios gerais elencados na cláusula 17.1 das Condições Gerais de Licitação (CGL) da Folha de Dados, bem como será avaliado os seguintes itens:

(1,0 ponto): **Assiduidade:** A prestação do serviço deverá ser realizada com a frequência estipulada e/ou de acordo com a demanda/solicitação do contratante, conforme contrato, sem quebra de continuidade e sem prejuízo na prestação do mesmo.

(1,0 ponto): **Apresentação pessoal:** Os funcionários responsáveis pela execução do serviço deverão estar devidamente apresentados e uniformizados, de modo a garantir a sua identificação e padronização da apresentação pessoal;

(1,0 ponto): **Acolhimento, Postura e Ética:** Os executores dos serviços



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

deverão usar de boa educação e conduta adequada na comunicação, bem como manifestar uma postura profissional, principalmente no que diz respeito às competências profissionais, ética e responsabilidade no trato com o militar na execução das tarefas;

(1,0 ponto): **Desempenho técnico:** A contratada deverá dispor de profissional com treinamento e conhecimento técnico da função de modo a realizar o serviço dentro dos parâmetros sanitários, de segurança e legais, garantindo que o colaborador cumpra as suas funções seguindo os preceitos do código de ética e conselho profissional;

(1,0 ponto): **Relações interpessoais:** O executor do serviço deverá ter boas maneiras, bem como usar da boa educação na comunicação para com os demais membros da equipe, de modo a garantir que seja repassado todas as informações necessárias ao bom andamento e cumprimento do contrato no decorrer do serviço;

(1,0 ponto): **Qualidade de materiais e equipamentos:** A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a correta execução dos serviços, inclusive EPIs e EPC, com a devida qualidade que o serviço requer, atendendo às necessidades correntes do paciente;

(1,0 ponto): **Execução de rotinas:** Os serviços devem ser devidamente executados conforme cronograma e descritos em relatórios/prontuários diários, de posse do paciente, devidamente assinados e carimbados.

(1,0 ponto): **Uso de EPI:** o executor do serviço deverá fazer uso dos EPIs e EPC necessários a devida proteção dos executores, bem como a evitar



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

qualquer tipo de contaminação do ambiente em geral;

(1,0 ponto): **Organização e Gestão dos Recursos:** A disposição dos materiais e equipamentos utilizados, bem como dos recursos humanos empregados, deverão ser disponibilizados e empregados de forma organizada, de modo a suprir as demandas, sendo necessária a substituição imediata quando da indisponibilidade do profissional, a fim de que não ocorra a interrupção dos serviços; O contratado deverá cumprir o pagamento do funcionário conforme o previsto na planilha de custos e entregar no prazo as documentações mensais previstas em contrato;

(1,0 ponto): **Tempo de resposta para solução das demandas:** As demandas terão um tempo máximo de 24 horas da solicitação para seu atendimento e a devida resolução.

A pontuação atribuída a cada um dos itens indicados acima será feita conforme os critérios a seguir:

- I - Será atribuído 1 ponto ao item avaliado como “CONFORME”;
- II - Será atribuído 0,5 pontos ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;
- III - Será atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;
- IV - A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados.
- V - o percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos	1,50%
NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos	3,00%
NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos	4,50%
NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos	6,00%
NOTA FINAL < 4 pontos	7,50%

5) Prazo, local e condições de execução

- a) A relação dos profissionais prestadores dos serviços deverá ser informada à Administração mensalmente até o dia 20 do mês anterior.
- b) O profissional deverá cumprir as normas estabelecidas pelo Regimento Interno do HBM/PA;
- c) A CONTRATADA deverá ser responsável pela administração de seus profissionais e sobre os quais terá responsabilidade exclusiva e total com referência aos encargos sociais, fiscais, e outros decorrentes da execução do Contrato;
- d) O profissional deverá apresentar-se devidamente uniformizado, de acordo com a sua função, para o desempenho de suas atividades;
- e) Equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes para os profissionais são a cargo da Contratada. Neste quesito deverá ser observada a Instrução Normativa nº 08 / 2020 que dispõe sobre os



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
<https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=464362>

Porto Alegre, 21 de outubro de 2026.

Luana Barbosa Martins – **Cap Farm PM**

Chefe da Seção de Compras do Departamento de Saúde